



AVISO DE ESCLARECIMENTO

CRENCIAMENTO Nº 009/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de caminhões para a Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS e para a Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Araras, de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital e Termo de Referência.

Diante do pedido de esclarecimento abaixo:

- 1 - É possível se credenciar com 2 caminhões ou mais no mesmo tipo de caminhões, por exemplo madeira 3/4, para o mesmo credenciado e;
- 2 - É possível se credenciar com o mesmo credenciado em vários tipos de caminhões (3/4 madeira, madeira truck, basculante e cabine dupla)?

O Município de Araras, através da Secretaria de Serviços Públicos, esclarece que:

Conforme questionamento seguem as observações abaixo, retirado do TR. Salientamos as observações tanto ao motorista quanto aos caminhões, portanto se ambos estiverem em condições o credenciado pode sim trabalhar com vários caminhões:

3.12. Em tratando de licitante motorista profissional autônomo será ele, obrigatoriamente o condutor do veículo durante o prazo de vigência do credenciamento ou o mesmo deverá indicar substituto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devidamente habilitado, conforme as leis vigentes, porem ficando sob reponsabilidade do licitante qualquer situação que por ventura infrinja as determinações do presente Termo de Referência, o contratado e seu substituto deverá se apresentar ao gestor do contrato munido da documentação do novo condutor na SMSP, com seus documentos para que o mesmo assine um termo de responsabilidade;

Condições obrigatórias

4.12. Os Caminhões deverão ter, no mínimo 04 (quatro) cones de sinalização, lona de cobertura, guarda fechada, tampas traseiras adaptadas, caixa de madeira para guardar as ferramentas, todas compatíveis a cada categoria, a serem seguidas conforme a legislação vigente;

4



- 4.13. O veículo deverá estar equipado com sinalização luminosa intermitente e alarme sonoro de ré, em conformidade com as normas de segurança.
- 4.14 O veículo deve estar sempre limpo, organizado e em boas condições de uso, por dentro e por fora, sem comprometer o serviço
- 4.15. As infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva do contratado, cabendo a este arcar com eventuais penalidades e apresentar defesa, se for o caso;
- 4.16. O contratante em sua fiscalização, respeitará o limite de atraso, conforme a legislação trabalhista em vigor, e tudo será computado e serão descontados seguindo a planilha do contratado;

Esclarecimento fornecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Araras, 27 de maio de 2026.

João Paulo Ferreira Rissi
Secretário Municipal de Administração